

# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 0595/2021

PUBLICADO NO MURAL DE AVISO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE-SEMSA

EM: 29 103 121

**Considerando:** A necessidade de atender o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos

Suellen Marques dos Reis Aux. Administrativo

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das suas atribuições conferidas pelo decreto nº 629, de 20 de Maio de 2019, em vigor a partir da data de 22 de maio de 2019.

CONSIDERANDO o contrato firmado com a empresa BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, sob o nº 20210149;

#### RESOLVE:

- Art. 1°. Designar a Servidora *Grazielly Caetano de Oliveira*, Assessora Especial I inscrita sob o número de Decreto 1075/19, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 20210149, onde representará a Secretaria Municipal de Saúde perante o contrato, e zelará pela boa execução dos objetos pactuados, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle, devendo ainda:
- I Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1° e 2° do art. 67 da Lei n° 8.666, de 1993;
- II Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;
- III Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada,
  de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV Exigir que a contratada substitua os produtos/bens que se apresentem defeitos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante:
- V Comunicar imediatamente à contratada, quando o fornecimento seja de sua obrigação, a escassez de material cuja falta esteja dificultando a execução dos serviços;
- VI Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- **VII** Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contrato;

VIII – Testar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

Gilberto R. A. Maranjeiras Secretário de Salvie - SEMSA Decreta n. 629/2019

Diretora Administration Port. 2241/2020

Grazielly Caetano de Offveir



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

IX – Analisar, conferir e liquidar as notas fiscais, quando solicitado pelo requerente dos serviços e ou produtos, observando o art. 63 da lei nº 4.320/64, nestes termos;

"Art. 63. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1°. Essa verificação tem por fim apurar:

I. a origem e o objeto do que se deve pagar;

II. a importância exata a pagar;

III. a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2°. A liquidação da despesa, por fornecimentos feitos ou serviços prestados, terá por base:

I. o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II. a nota de empenho;

III. os comprovantes da entrega do material ou da prestação efetiva do serviço."

- X Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;
- XI Comunicar à administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;
- XII Fiscalizar, pessoalmente, quando se tratar de Terceirização de Serviços, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista, conforme checklist no Anexo I desta Portaria;
- XIII Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à administração para promoção do possível processo punitivo contratual;
- XIV Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento;
- XV Cobrar da contratada, quando se tratar de obras, no local de execução dos serviços, na formatação padrão combinada, o Diário de Obra, cujas folhas deverão estar devidamente numeradas e assinadas pelas partes, e onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos tais como: indicação técnica, início e termino de etapas de serviço, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, recebimento de material e demais assuntos que requeiram providências;
- **XVI** Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir quaisquer dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras;
- Art. 2°. A servidora designada no artigo anterior atestará ciência de sua responsabilidade mediante assinatura no Anexo I desta Portaria.
  - Art. 3°. Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4°.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

Parauapebas/PA, 29 de Março de 2021.

Gilberto R. A. Ilaranjeiras Secretário de Saluel-SEMSA

Gilberio R. Afres Laranjeiras Secretário Aprilicipal de Saúde

Decreto nº 629/2019

Grazielly Caetano de Okaeta Diretora Administrativo Port 2341/2029



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### ANEXO I

# PORTARIA Nº 0595/2021 – DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

### DADOS DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20210149

UNIDADE ADMINISTRATIVA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.

CNPJ: 34.680.592/0001-51

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.532,00 (Dezesseis mil e quinhentos e trinta e dois reais).

VIGÊNCIA: De 12 meses (29 de Março de 2021 á 29 de Setembro de 2022).

**OBJETO**: O presente contrato tem como objeto: Contratação exclusiva para Microempresa de pequeno porte Microempreendedor individual e Cooperativa para aquisição de material permanente hospitalar para estruturação da Unidade Básica de Saúde Nova Carajás, Para atender a Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Parauapebas, Estado do Pará.

### CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

A Servidora, *Grazielly Caetano de Oliveira*, Assessora Especial I inscrita sob o número de Decreto 1075/19, **declara-se** ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes à fiscalização do contrato acima mencionado.

Grazielly Caetano de Oliveira Decreto Nº 1075/19 Fiscal de Contrato